



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0010/2013
(Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 79ª
LEGISLATURA NO DIA 23 DE Setembro DE 2013


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS


1º SECRETÁRIO

“Altera a redação do Art. 23 da Lei
nº 1261/2010, e dá outras
providências”.

Art. 1º – Fica alterado o art. 23 da Lei nº 1261/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – A tabela de vencimento dos cargos em comissão (CC) e das funções gratificadas (FG) esta prevista na tabela abaixo, respeitada a complexidade das ações.

CC	Coeficiente	FG	Coeficiente
CC 1	1,95	FG 01	0,60
CC 2	4,95	FG 02	1,392
CC 3	3,40	FG 03	0,912

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Capela de Santana, 16 de setembro de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Justificativa

Apresentamos o Projeto de Lei Legislativo nº 010/2013 de autoria da Mesa Diretora que altera a lei nº 1.261/2010 que dispõe sobre o quadro de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

O presente projeto de lei justifica-se em face da necessidade de adequar os padrões de vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa a complexidade das funções executadas.

Cabe ressaltar que a Diretora Geral da Câmara é responsável por todos os assuntos relacionados a Câmara em especial a tramitação de projetos de lei, compras da repartição, além de assinar cheques e contratos, bem como, responde solidariamente perante o Tribunal de Contas em determinados atos.

Ademais, cabe salientar a legalidade do mesmo, uma vez que não haverá aumento na folha salarial, apenas um reajuste entre os vencimentos dos cargos.

Capela de Santana, 16 de setembro de 2013.

MESA DIRETORA

José Rangel
Presidente

Rafael Perci Paula da Cruz
Vice-Presidente

Alessandro Lopes
Secretário

MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA/RS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: ATENDER AO PROJETO LEGISLATIVO Nº 010/2013 DE 16/09/2013 QUE ALTERA A TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO CC1 e CC3:

Vencimento Padrão – R\$ 671,60

Cargo	Vagas	Salário R\$
CC1 – Assessor Legislativo – 2,50	01	1.679,01
CC3 – Diretor Geral – 2,85	01	1.914,07
Total		3.593,08

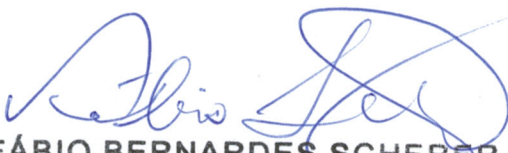
passa a ser:

Cargo	Vagas	Salário R\$
CC1 – Assessor Legislativo – 1,95	01	1.309,62
CC3 – Diretor Geral – 3,40	01	2.283,44
Total		3.593,06

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2013

Conforme demonstra o quadro acima não haverá acréscimo nos gastos de pessoal, uma vez que, o cargo de Assessor Legislativo(CC1) diminui e o cargo de Diretor Geral(CC3) aumenta o vencimento na mesma proporção.

Capela de Santana, 17 de setembro de 2013.


FÁBIO BERNARDES SCHERER
RUA JOVELINO NUNES, 98 FONE: (51) 3698-2412
CENTRO-CAPELA DE SANTANA/RS
TEC. CONTÁBIL CRC/RS 51.709 CPF: 536.968.240-20